



Secretaria Municipal de Educação

OFICIO Nº 041/2020

Rurópolis (PA), 13 de janeiro de 2020.

A:
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Assunto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gás de Cozinha.

Diante da necessidade de Aquisição de Gás de Cozinha destinada a Rede Municipal de Ensino, e demandas atendidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Rurópolis-Pa, solicita que se possa licitar em caráter de emergência a Contratação conforme descreve o termo de referencia.

Encaminhamos em anexo a Vossa Excelência a planilha elaborada por essa Secretaria da exata necessidade municipal.

Observa-se que na planilha constam todos os dados necessários para realização de um procedimento licitatório.

Solicitamos que ao publicarem a licitação remeta a esta Secretaria a cópia da mesma para que possamos participar do certame, pois a presença técnica irá agilizar e garantir a contratação.

Rurópolis (PA), 13 de janeiro de 2020.


JURANDIR FERREIRA VIEIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Decreto nº 034/2017

Recebido em 13/01/2020
 às 14:00h
 J. V. Oliveira





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gás de Cozinha destinado para elaboração da Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino e Demandas da Secretaria Municipal de Educação deste município para o ano letivo de 2020, Município de Rurópolis-Pa. Conforme especificações e quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DO TERMO

2.1 Este termo de referência foi elaborado pelo Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. As dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido setor.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A Secretaria Municipal de Educação necessita adquirir através de Licitação a compra de Recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP tipo gás butano para botijão de 13 Kg.

3.2 Justificamos a solicitação das recargas de gás para atender a esta secretaria de ensino em eventos e nas demandas diárias dos setores e, Creches e Escolas Municipais no preparo das refeições e lanches para as crianças e alunos matriculados. Lembramos que a merenda escolar é de suma importância para o desenvolvimento e crescimento saudável das crianças.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 O fornecimento será efetuado em conformidade com a necessidade diária do contratante, com prazo de entrega imediato, contando a partir do recebimento da requisição assinada pelo responsável nomeado pela Secretaria Municipal de Educação.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1 O custo estimado total do presente contratação é de **R\$ 83.630,50 (Oitenta e Três Mil Seiscentos e Trinta Reais e Cinquenta Centavos)**.

6.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

7.1.1 Fornecer o objeto, nas especificações contidas neste termo de referência;

7.1.2 Fornecer todos os produtos licitados no preço, forma e prazo estipulados na proposta;

7.1.2.3 Fornecer o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de requisição/e ou empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.





- 7.1.2.3 Fornecer o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de requisição/e ou empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.
- 7.1.2 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento;
- 7.1.3 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;
- 7.1.4 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei
- 7.1.5 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado;
- 8.2. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 9.1 Consoante o art.º 45 da lei nº 9.784, de 1999, a administração pública poderá, sem a prévia manifestação, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2 A fiscalização de que trata, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 As aplicações das infrações e sanções administrativas somente serão aplicadas as que fizerem pertinente ao processo licitatório prevista no edital.





12. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

12.1 – QUADRO DE NECESSIDADE

Item	Produto	Especificação	Und	Marca	Quant.	V.Unit.	V.Total
1	CARGA	CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP); Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões de 13 kg, retornável; Aplicação em fogões domésticos, com assistência técnica local, entrega e instalação de acordo com a necessidade (ZONA RURAL E URBANA)	UND		800		
2	VASILHAME (BOTIJÃO)	VASILHAME- Botijões vazios confeccionados em metal, resistente a impacto e com capacidade de 13 kg, para acondicionamento de gás de cozinha (GLP). Aplicação em fogões domésticos, com assistência técnica local, entrega e instalação de acordo com a necessidade (ZONA RURAL E URBANA)	UND		50		
						TOTAL	


JURANDIR FERREIRA VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Decreto nº 034/2017

